Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.871, DE 07 DE MAIO DE 1985 =

"Autoriza alienação de ações ordinárias e preferenciais pertencentes ao município, da CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A; REDE FERROVIÁRIA FEDERAL E COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CEESP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar 1.172.004 (um milhão, cento e setenta e duas mil e quatro) ações ordinárias; 128.659.233 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três) ações preferenciais da CAIUÁ - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A; 12.211 (doze mil, duzentos e onze) ações preferenciais da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL; 194.603 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e três) ações ordinárias e 3.127 (três mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais da COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CEESP , pelo preço de mercado ou a quem mais oferecer por concorrência pública, no dia da alienação.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de maio de 1985.

URIAS BELLUSCI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 12/05/1985.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo